



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

(Orçamento do Estado para 2024)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a:

«Artigo 119.º-A

Gratuidade do Passe sub23

Durante o ano de 2024, no âmbito da gratuidade do “Passe sub23@superior.tp” o Governo, em articulação com as autoridades de transportes de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, tendo em vista a criação de incentivos à utilização de transportes público pelos jovens, adopta as diligências e alterações legislativas necessárias a assegurar a inclusão no âmbito de tal gratuidade de todos os utentes com idade compreendida entre os 18 e os 23 anos, inclusive, aqueles que estejam matriculados em curso de formação profissional, e não apenas os que conduzam à obtenção de licenciatura.»

Palácio de São Bento, 10 de Novembro de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

Os transportes coletivos são um instrumento crucial para o combate à emergência climática, já que asseguram uma redução das emissões de gases com efeito de estufa no setor dos transportes e garantem, assim, a melhoria da qualidade do ar – algo fundamental num contexto em que o transporte individual contribui para a emissão de gases com efeito de

1



estufa e para a degradação da qualidade do ar, responsável por 7 mil mortes prematuras anuais em Portugal. Dão, também, um contributo importante para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e para garantir o cumprimento das metas de descarbonização a que o país está vinculado.

Cientes da necessidade de fomentar a utilização de transportes coletivos, em diversos países e cidades têm sido adotadas medidas no sentido de assegurar a gratuidade dos transportes coletivos. Em 1 de Março de 2020, o Luxemburgo tornou-se o primeiro país do mundo a oferecer transporte públicos gratuitos em todo o seu território, sendo que a partir de outubro de 2022 igual medida vai ser adotada em Malta. Na Alemanha, desde 2018, que se estuda esta possibilidade como forma de reduzir as elevadas emissões de gases com efeito de estufa. Em países como, por exemplo, Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos da América, Estónia, França, Itália, República Checa ou Polónia, diversas cidades ou circunscrições territoriais intraestaduais têm adotado medidas de gratuidade, total ou parcial (limitada a certas camadas populacionais), dos transportes públicas.

Também em Portugal, alguns municípios têm adotado esta medida. No município de Cascais, desde o dia 1 de janeiro de 2020 que existe transporte público rodoviário intra-concelhio gratuito para os utilizadores. No município de Lisboa, a partir de 2022, haverá a gratuidade dos transportes coletivos para jovens entre os 13 e os 18 anos, estudantes do ensino superior até aos 23 anos e maiores de 65 anos.

Para o PAN, sem prejuízo da necessidade de melhoria da oferta (que propomos assegurar por via de outras propostas), é urgente que Portugal avance para a gratuidade progressiva e sustentável dos transportes coletivos. Esta é uma medida essencial do ponto de vista ambiental porque reduz as emissões de gases com efeito de estufa, reduz a dependência dos combustíveis fósseis e contribui para que o país cumpra as metas de descarbonização a que está vinculado. Esta é, também, uma medida que promove a justiça social e a democratização no acesso aos transportes públicos, promovendo uma maior igualdade de oportunidades no acesso à educação, emprego, bens de consumo e serviços essenciais. Finalmente, esta medida é, ainda, uma forma de combater a escalada de inflação.



No âmbito da proposta de Orçamento do Estado de 2024, o Governo acolhe algumas propostas que o PAN tem defendido nos últimos anos, tais como a gratuitidade dos passes 4_18 e Sub23 e o alargamento do Passe Social+ aos desempregados de longa duração e aos cidadãos com deficiência e grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

A gratuitidade do passe sub23 nos termos propostos pelo Governo, mas revela-se insuficiente já que se aplicará apenas aos jovens estudantes do ensino superior e politécnico, deixando de fora os jovens trabalhadores com idade até aos 23 anos e os jovens que frequentam cursos profissionais que não conduzam à obtenção de licenciatura. O mesmo sucede com a gratuitidade do passe 4_18 que deixa de fora os estudantes, entre os 16 e os 18 anos, que não frequentem o ensino obrigatório.

Assim, face ao exposto e tendo em vista a necessidade de alargar a gratuitidade do passe sub23 a mais jovens, com a presente proposta o PAN pretende estender esta gratuitidade de todos os utentes com idade compreendida entre os 18 e os 23 anos, inclusive, que estejam matriculados em curso de ensino profissional.